

2026

# Política de Negociação de Valores Mobiliários e de Investimentos Pessoais



**SUMÁRIO**

1. Objetivo.	3
2. Normas Relacionadas.	3
3. Princípios.	3
4. Atuação da Nero.	4
5. Investimentos Proprietários.	4
6. Regras para Investimentos.	5
6.1. Investimentos Permitidos.	5
6.2. Investimentos Sujeitos a Aprovação Prévia.	5
6.3. Investimentos Vedados.	6
7. Carteiras Administradas.	7
8. Controles Adicionais.	7
9. Extensão da Política a Pessoas Ligadas.	7
10. Revisão.	8
11. Sanções.	8
12. Histórico de Alterações e Versionamento.	8

## **1. OBJETIVO.**

Neste documento, a Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Nero Capital” ou “Gestora”) estabelece a política de negociação de valores mobiliários (“Política”) aplicável a: (a) investimentos pessoais de seus sócios, trainees e estagiários, bem como prestadores de serviços que potencialmente tenham acesso a informações de investimento (“Profissionais”); e (b) investimentos proprietários da Gestora.

## **2. NORMAS RELACIONADAS.**

São normas relacionadas à Política:

- I. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.385/1976”).
- II. Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/21”).
- III. Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 44/21”).
- IV. Resolução CVM nº 62, de 19 de janeiro de 2022 (“Resolução CVM nº 62/22”).
- V. Código ANBIMA de Melhores Práticas para a Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”).
- VI. P01 - Código de Ética Nero Capital.

## **3. PRINCÍPIOS.**

São princípios aplicáveis à Política:

- I. Não utilização de informação material não pública, informação confidencial ou restrita para benefício próprio, de partes relacionadas ou de terceiros.
- II. Priorização do interesse de clientes.
- III. Dever de os Profissionais realizarem investimentos pessoais dentro de práticas legais e equitativas de mercado.
- IV. Investimentos proprietários apenas em ativos voltados a gerenciamento de caixa.

#### **4. ATUAÇÃO DA NERO.**

A Nero Capital atua nos segmentos de:

- I. Gestão de carteiras administradas e fundos exclusivos, em que há intenso contato com os investidores e, por conseguinte, potencial acesso, ainda que incidental, a informações materiais não públicas – e.g., cliente de carteira Nero Capital ser diretor, acionista ou parte relacionada a estes de companhia listada;
- II. Gestão de fundos de investimento em ações (“FIA”), clube de investimentos ou fundo de investimento multimercado (“FIM”) com posições em renda variável, em que há, em especial, a necessidade de vedar e coibir práticas irregulares e não equitativas;
- III. Gestão de fundos de investimento estruturados, em especial em fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”), em que não há, em regra, negociação de valores mobiliários em mercado secundário, mas sim de títulos e direitos creditórios, sendo as práticas de gerenciamento de conflito de interesses, como a priorização de interesse de cliente em relação ao interesse de qualquer Profissional ou parte relacionada o principal objetivo da política.

As características acima permeiam a definição de práticas para investimentos pessoais de Profissionais e investimentos eventuais da própria carteira proprietária da Nero Capital.

#### **5. INVESTIMENTOS PROPRIETÁRIOS.**

A Nero Capital alocará suas disponibilidades financeiras, preferencialmente, em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em certificados e recibos de depósito bancário de emissão de quaisquer instituições financeiras e fundos com liquidez em um dia útil (“D+1”).

Em regra, a Nero Capital não atua como contraparte em operações com carteiras administradas ou fundos de investimento geridos, exceto se assim permitido pelo respectivo regulamento ou contrato e autorizado por Compliance.

## **6. REGRAS PARA INVESTIMENTOS.**

### **6.1. INVESTIMENTOS PERMITIDOS.**

São permitidos os seguintes investimentos à carteira proprietária da Nero Capital, bem como aos Profissionais:

- I. Investimentos em títulos públicos;
- II. Contas de depósito a prazo em instituições financeiras (e.g, certificados de depósito bancário);
- III. Títulos emitidos por instituição financeira no Brasil não negociados em bolsa de valores;
- IV. Poupança;
- V. Títulos de capitalização;
- VI. Previdência privada;
- VII. Fundos de investimento financeiro ("FIF") com gestão discricionária;
- VIII. Fundos de investimento imobiliário ("FII") com gestão discricionária;
- IX. Dólar, euro ou qualquer moeda estrangeira, i.e., câmbio à vista; e
- X. Investimentos que não estejam em desacordo com as demais regras desta Política.

### **6.2. INVESTIMENTOS SUJEITOS A APROVAÇÃO PRÉVIA.**

Em razão do disposto na Seção 4, bem como de potenciais conflitos de interesse entre a Nero Capital, Profissionais e investidores, na qualidade de beneficiários finais dos veículos geridos, os seguintes investimentos de Profissionais e da própria Nero Capital são sujeitos ao processo de pre-clearance – isto é, a aprovação prévia da Equipe de Compliance, sob orientação do Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP:

- I. Ações;
- II. Fundos negociados em bolsa ("ETF");
- III. Cotas de fundos ou clubes de investimento geridos pela Nero Capital;
- IV. Ativos eventualmente constantes em lista gray list elaborada pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e disponibilizada para consulta dos profissionais; e

- V. Celebração de contratos de carteiras administradas com outras gestoras ou instituições, ainda que do tipo discricionária.

O desinvestimento também deve ser previamente aprovado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

Para os investimentos mencionados nos subitens I a IV, o *holding period* é de 30 (trinta) dias, exceções a regras serão tratadas e aprovadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP pode, mediante prévia informação à Diretoria da Nero Capital, limitar as restrições acima apenas à carteira proprietária da Nero Capital e a Profissionais em posse de informações estratégicas sobre teses e planos de investimento da Área de Investimentos sempre que uma vedação maior implicar em *tipping*.

Assim, exemplificativamente, o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP pode definir que determinadas ações têm sua negociação vedada apenas a Profissionais da Área de Investimentos ou da área da Nero Capital que tenha acesso às estratégias de negociação dos gestores, notadamente às da mesa responsável pela gestão de FIA, FIM e clube de investimento, documentando e explicitando a vedação às áreas envolvidas.

### **6.3. INVESTIMENTOS VEDADOS.**

Aos Profissionais e, no que aplicável for, à Nero Capital, atuando em nome de sua carteira proprietária, é vedado investir ou desinvestir em ativos:

- I. Com base em informações materiais não públicas, assim entendidas as informações sobre emissores ainda não divulgadas a mercado que possam, materialmente, interferir no processo de decisão de investimento;
- II. Em potencial conflito de interesses com o correto desempenho de sua função, com clientes e investidores ou com o veículo de investimento em si;
- III. De modo não condizente com as suas respectivas capacidades financeira e patrimonial;
- IV. Em volume excessivo, tais como excesso de operações *day trade*, de modo a comprometer, por razões de tempo e foco, o desempenho nas atividades profissionais prestadas à Nero Capital;
- V. Em desrespeito à lei, à regulamentação vigente e às melhores práticas de mercado;

- VI. Em ativos que, a critério do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, estejam em lista restrita, com negociação vedada;
- VII. Operações de *day-trade* em qualquer mercado; e
- VIII. Operações com derivativos, exceto para proteção cambial.

## **7. CARTEIRAS ADMINISTRADAS.**

A Nero Capital fortemente incentiva seus Profissionais a: (a) firmarem, com custos negociados internamente, contratos de carteira administrada com a Gestora, de modo a possibilitar um melhor gerenciamento dos investimentos pessoais, porquanto passa-se a ter uma gestão discricionária dos ativos, já sob controle do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP; e (b) eleger as corretoras abaixo para a realização de investimentos por Profissionais da Nero Capital:

XP Investimentos CCTVM S.A.

## **8. CONTROLES ADICIONAIS.**

A critério do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, as seguintes práticas adicionais poderão ser adotadas pela Nero Capital em relação ao controle de investimentos pessoais de Profissionais:

- I. Termo de Adesão à Política, conforme “Anexo I” ou em modelo equivalente disponibilizado em ferramentas internos em que seja possível atestar a concordância;
- II. Declaração Semestral de Investimentos Pessoais, em ferramentas internos em que seja possível atestar a concordância, em modelo similar ao do “Anexo II”.
- III. Fornecimento de cópia de extratos e de declaração de imposto de renda.
- IV. Criação de lista de corretoras nas quais os Profissionais são autorizados a operar.

## **9. EXTENSÃO DA POLÍTICA A PESSOAS LIGADAS.**

Todo Profissional deve ter em mente que as vedações e regras desta Política se estendem a cônjuges e familiares próximos, assim entendidos como companheiros ou filhos menores, sendo absolutamente vedado, nos termos da lei e da regulamentação vigentes, a negociação de ativos relacionados nos Itens 6.2 e 6.3 em desacordo com a Política.

## 10. REVISÃO.

A Nero Capital e o ambiente no qual ela atua são dinâmicos. Para assegurar que evoluções sejam incorporadas a esta Política continuamente, objetivando refletir as melhores práticas de mercado e da Gestora, revisões deverão ser efetuadas na periodicidade exigida pela lei e regulamentação vigentes.

A responsabilidade pela elaboração e atualização desta Política é do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP. Da mesma forma, exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, sempre mediante justificativa.

## 11. SANÇÕES.

Todo Profissional deve ter em mente que as vedações e restrições previstas na Política decorrem, em grande parte, de disposições legais e regulatórias. A Nero Capital possui política de tolerância zero com práticas irregulares de modo que qualquer desrespeito à Política está sujeito não apenas às sanções internas cabíveis – i.e., advertência, rescisão contratual ou término de vínculo societário, como a denúncias aos órgãos cabíveis.

## 12. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES E VERSIONAMENTO.

<b>Versionamento</b>	<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado em:</b>
Versão Original (V.1)	Bruno Komura	Bruno Komura	15/07/2021
Versão 2 (V.2)	Ana M.	Bruno Castanho	03/11/2022
Versão 3 (V.3)	Ana M.	Bruno Castanho	15/08/2023
Versão 4 (V. 4)	Ana M.	Bruno Castanho	06/01/2025
4ª Atualização (V.05)	Rafael Oliveira	Bruno Castanho	22/04/2026

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO À Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Eu, [●], portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], declaro para os devidos fins que:

I. Tenho total conhecimento da existência da Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) da Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”), a qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.

II. Sei que a não observância dos termos da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão de contrato de prestação de serviços ou exclusão de quadro societário.

III. Comprometo-me a fornecer, sempre que assim requerido pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, Declaração de Investimentos Pessoais, conforme definido na Política.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Nome: [●]

CPF/MF: [●]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.

Eu, [●], portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], declaro para os devidos fins o quanto segue:

I. que não pratiquei durante o [[1º/2º]] semestre do ano de [●] qualquer ato em desacordo com a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”); e

II. que a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais nos dias [[último dia do semestre imediatamente anterior].

Classe de ativo	Corretora	Valor da Posição

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Nome: [●]

CPF/MF: [●]